



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 016/2023.

Dispõe sobre o Projeto de Lei CMI n.º 005/2023, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

A proposição em testilha foi apresentada a esta Casa por intermédio desta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibiracú, com o objetivo de estabelecer o novo valor dos subsídios dos Secretários, Procurador Geral e Controlador Geral do Município de Ibiracú.

O presente Projeto de Lei busca, em verdade, otimizar a legislação municipal relacionada à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Ibiracú. O principal objetivo é aumentar a eficiência administrativa a partir de um justo reajuste no subsídio dos Secretários Municipais, do Procurador e do Controlador Gerais do Município, cuja proposição, de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, foi deflagrada a partir da análise do Ofício PM/GAB/N.º 080/2023, do Gabinete do Prefeito, enfatizando a necessidade de reajustar os subsídios dessa categoria dada à omissão nos anos anteriores, onde não foi concedido qualquer reajuste salarial (aumento real) no valor do subsídio dos Secretários Municipais de Ibiracú, o que acabou gerando uma desvalorização salarial considerável.

Conforme consignado no ofício encaminhado pelo Executivo, anteriormente mencionado, durante todos esses anos em que os Subsídios dos Secretários Municipais ficaram sem reajuste real, o valor real inicialmente fixado restou reduzido e, atualmente, o valor se encontra no montante bruto de R\$5.036,64 (cinco mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo certo que a pretensão veiculada na proposição é aumentar esse valor bruto para R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) repercutindo, portanto num aumento em torno de 29,05% (vinte e nove vírgula zero cinco por cento).

Importa consignar, por oportuno, que de fato o subsídio dos Secretários não é revisto, ou seja, não é reajustado com aumento real, desde 2012, não obstante ter sido, em dezembro de 2016, através da Lei Municipal n.º 3.818, de 24 de dezembro de 2016, fixado o valor de R\$4.019,00 (quatro mil e dezenove reais) mensais a título de subsídio.

Conforme é facilmente verificado, o valor fixado em 2012, através da Lei Municipal n.º 3.414, de 12 de dezembro de 2012, foi no importe de R\$3.365,00 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais) mensais para os Secretários Municipais. Todavia, no quadriênio seguinte, os índices inflacionários anuais foram os seguintes: 2013 = 5,91%;





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

2014 = 6,41%; 2015 = 10,67% e 2016 = 6,29%, o que totaliza no período uma inflação de 29,28%.

Se o subsídio mensal dos Secretários Municipais tivessem sido revisados considerando tão somente a inflação do período (29,28%), o valor do subsídio em janeiro de 2017 seria de R\$4.350,27 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos. Por outro lado, se a cada ano, a inflação tivesse sido repostas aos subsídios em vigor, em janeiro de 2017, o valor do subsídio estaria no patamar de R\$4.460,92 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), ou seja, em ambas as situações expostas, tão somente considerando a inflação (sem aumento real), o valor do subsídio estaria em patamar superior àquele fixado em 2016 para vigorar na legislação 2017/2020, que foi de R\$4.019,00 (quatro mil e dezenove reais), conforme Lei Municipal n.º 3.818/2016.

Verifica-se, portanto, que o valor dos subsídios fixado em 2016, em realidade, restou desvalorizado por conta da inflação do período ser maior do que o valor fixado.

A partir de uma análise das municipalidades da região, verifica-se que o subsídio pago aos Secretários Municipais de Ibiracú é um dos menores e está absolutamente defasado. Vale mencionar que o titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito Municipal na gestão de sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob sua guarda.

Diante disso, com base em cálculo elaborado, o Gabinete do Prefeito sugeriu o valor do subsídio dos Secretários Municipais, a ser fixado na referência CC-01 da tabela salarial de servidores do quadro comissionado do Poder Executivo Municipal, no importe de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Assim, considerando o último valor fixado para os subsídios dos Secretários Municipais, em dezembro de 2016 (R\$4.019,00) e o valor agora proposto (R\$6.500,00), a elevação nos últimos 06 (seis) anos estaria na ordem de 61,73%, sendo certo que desse percentual, 31,38% corresponde à inflação do período (2017/2022), resultando num aumento real de 30,35% no subsídio dos Secretários Municipais que, por óbvio, corresponde a um aumento significativo, porém relativo a um considerável período anterior sem reajuste e, ainda, com perdas para a inflação.

Logo, conforme restou efetivamente proposto por esta Comissão, é necessária a proposição de valores que sejam compatíveis com a realidade do momento, não apenas pela disponibilidade orçamentária, mas por ser uma questão





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

imperiosa ao bom andamento da administração pública do Poder Executivo de Ibiracú, visto se tratar de cargos com alto grau de responsabilidade, que exige sapiência, expertise e muito comprometimento.

Releva anotar que o Executivo Municipal apresentou estudo de impacto financeiro-orçamentário contemplando o reajuste nos subsídios dos Secretários e cargos afins (*que possuem a mesma referência – CC 01*), juntamente com os de outros cargos, demonstrando e afirmando (*inclusive por declaração específica*) que o aumento em questão possui adequação financeira e orçamentária e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Nada obstante, é certo que sob o aspecto que interessa a essa Comissão, a proposição é pertinente, não implicará em prejuízos ou comprometimento para as despesas com pessoal e tampouco afetará o efetivo cumprimento das metas fiscais já estabelecidas e constantes da LDO. Por isso mesmo, merece total acolhida por parte dos nobres Vereadores.

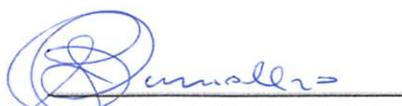
Em síntese, são essas as razões que justificaram a apresentação do presente Projeto de Lei por parte desta Comissão, que estão alicerçadas na busca em otimizar a atual estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a partir da uma nova realidade orçamentária, financeira, administrativa e de novas demandas de serviços públicos no Município de Ibiracú.

Voto, pois, pela aprovação do Projeto de Lei CMI n.º 005/2023.

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de junho de 2023.


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Relator designado

Acompanho o voto do Relator:
(PL-CMI-005/2023):


RENATO LUIZ RAMALHO
Membro

Voto contrário


VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

